



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

**CACHOEIRA DOURADA-GO**

**< Um Governo de trabalho >**

**LEI Nº 697/2014**

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 13,  
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 13 / 10 / 14

  
SECRETARIA GERAL

“Altera o artigo 114 da Lei Orgânica do Município,  
que trata da publicação dos atos municipais”.

**A Câmara Municipal aprova:**

**Artigo 1º** - O Artigo 114 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 114** - O Vice-Prefeito poderá assumir cargos de Ministro de Estado, Secretário de Ministro, Secretário de Estado, Secretário Municipal ou equivalentes sem licenciar-se de suas funções, com opção da remuneração de Vice-Prefeito, desde que com autorização da Câmara, por voto da maioria absoluta de seus membros, sob pena de perda do mandato.”

**Artigo 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (13/10/2014).

  
**JOSELIR SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.**